



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC-RJ)**

Reunião	:	Ordinária	Nº:
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	:	CEEC/RJ nº 517/2017	
Referência	:	Processo nº 2016201903/Protocolo nº 2016201903	
Interessado	:	TGM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES DE MAQ E EQUIP LTDA	

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica – Dupla RT

O Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, detentor de delegação de competência para tratar o assunto em epígrafe; ou nas situações de urgência, apreciando o Processo e-2016201903 / Protocolo e-2016201903, que trata de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA – Dupla RT. Considerando o que estabelece a Lei 5194/66; Considerando o que estabelece a Resolução nº336/89 do Confea; Considerando a urgência da empresa interessada, expressa nos autos do processo; Considerando que a excepcionalidade do caso encontra amparo no que estabelece o inciso X do artigo nº61 do regimento do CREA-RJ: “Compete ao Coordenador de câmara especializada: X – resolver os casos de urgência, ad referendum da câmara especializada.”.

**DECIDIU: Pela concessão Ad Referendum da dupla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil JOSIMAR DA SILVA MESQUITA e registro da empresa no ramo de: “OS de Engenharia Civil”, código 1050, Classe A..**

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 21 de Março de 2017.

**Jorge Luiz Muniz de Mattos**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Civil - Coordenador da CEEC